



4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 035/2021

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2021, ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021-FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. NIRACY MACHADO FERNANDES, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, com sede na Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Centro, Castanhal, Estado do Pará, simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representada pelo Sr. **BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS** – Secretário Municipal Saúde de Castanhal e o Sr. **NIRACY MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de Identidade 2556779 SEGUP/PA e inscrito no CPF nº 107.557.302-59, residente e domiciliado na Trav. Floriano Peixoto nº 1872, Residencial SONSAI – Apto 1004, Bairro Centro, CEP 68.743-030, na cidade de Castanhal-PA, doravante denominado **LOCADOR**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo do **Contrato nº 035/2025-FMS**, cujo o objeto locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, localizado na Rua 01-A, esquina da Rua Dl, quadra 14, Bairro Fonte Boa, CEP 68.742-374 nesta cidade de Castanhal – Pará, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família –USF Nadir Magalhães.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 – A administração pública deve zelar pela adequada prestação dos serviços essenciais à população garantindo a prestação dos serviços médicos de qualidade às demandas da comunidade. A interrupção do objeto ora contratado comprometeria diretamente o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, impactando negativamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

2.2. – Quanto a prorrogação em caráter excepcional, ainda no art 57, inciso II temos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 0716-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Econômica: 10 301 0015 2.056 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Física.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de imóveis.

Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de imposto e trans. Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 08/04/2025 até o dia 07/04/2026, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos previstos no contrato, respaldando ainda pelo art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Parágrafo Único: O contrato será rescindido sem ônus a contratante após a realização do novo processo licitatório que está em fase interna de instrução.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 035/2021, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – O valor permanece inalterado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal/PA, 27 de março de 2025.

BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Castanhal
LOCATÁRIO


NIRACY MACHADO FERNANDES
LOCADOR



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.